



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

DECRETO Nº 6608 / 2017

REGULAMENTA A 59ª OLIMPIÁDA CAMPANHENSE

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se garantir a ordem na cidade, bem como a segurança e o bem-estar dos campanhenses e visitantes durante a realização da 59ª Olimpíada Campanhense, de 1 a 10 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o comércio eventual ou ambulante, bem como a instalação de bares, barracas de qualquer natureza, churrasqueiras e carrinhos de lanche de qualquer espécie em vias públicas ou terrenos particulares, bem como a instalação de bares eventuais localizados em garagens adaptadas na área e durante o período de realização da 59ª Olimpíada Campanhense.

§ 1º - Fica expressamente proibida a instalação e o funcionamento de fogões, fogareiros e/ou churrasqueiras improvisadas nas vias públicas, mesmo sem finalidade comercial, no período da Olimpíada.

§ 2º - Os bares e o comércio em geral já instalados terão o seu funcionamento normal.

Art. 2º - Os vendedores eventuais, fixos ou móveis que estiverem exercendo a atividade, além de multa, ficarão sujeitos à apreensão da mercadoria, objeto do comércio.

Art. 3º - Visando a evitar ocorrências indesejáveis, fica proibida a comercialização no local do evento de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro.

§ 1º - A proibição referida neste artigo atinge somente os estabelecimentos comerciais abrangidos pela área onde será realizado o evento.

§ 2º - Para efeitos do parágrafo anterior, consideram-se área de realização do evento, a Praça Coronel Zoroastro de Oliveira, a Rua Francisco L. Gama, o final da Rua Barão de Parima sentido CEC e a Rua Geraldo Maia da Silva.

Secretaria Municipal de Governo

Departamento de Atos e Publicações

secretariageral@campanha.mg.gov.br | Tel (35) 3261-2187

Rua Dr. Brandão, 59 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

§ 3º - Fica proibido o trânsito e a permanência de pessoas com garrafas de vidro nos mencionados locais.

§ 4º - Fica expressamente proibido a sonorização em veículos particulares, seja em tampas (porta-malas), carrocerias, bagageiros ou outros meios, os quais possam interferir ou comprometer o bom andamento do evento nos mencionados locais.

Art. 4º - Fica proibido o comércio ambulante e eventual de roupas e trajes de banho nos mencionados locais.

Art. 5º - Todo objeto ou mercadoria apreendida durante a Olimpíada/2017 ficará sob a guarda da Prefeitura Municipal e sua liberação somente ocorrerá após o encerramento do evento.

Art. 6º - O Serviço Municipal de Saúde disponibilizará profissionais de saúde para plantão no local do evento.

Art. 7º - O Setor de Limpeza Urbana da Prefeitura realizará a limpeza diária dos locais acima mencionados, devendo finalizar os serviços até às 11.00 horas. Nos dias 3, 7 e 10/09, o referido setor realizará uma limpeza às 17 horas.

Art. 8º - Para cada infração constante deste Decreto será aplicada uma multa de 150 UFM (Unida Fiscal do Município).

Art. 9º - Além das sanções previstas neste Decreto, aqueles os quais infringirem algum de seus dispositivos sujeitar-se-ão às penas previstas para o crime de desobediência.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 25 de agosto de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA

Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Secretaria Municipal de Governo

Departamento de Atos e Publicações

secretariageral@campanha.mg.gov.br | Tel (35) 3261-2187

Rua Dr. Brandão, 59 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42





Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

LUIZ RICARDO FERREIRA DE MELLO

Assessor Jurídico

MÁRCIA NOGUEIRA PIVATO

Secretária Municipal de Saúde

LUCIANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Cultura

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS

Secretária Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Governo

Departamento de Atos e Publicações

secretariageral@campanha.mg.gov.br | Tel (35) 3261-2187

Rua Dr. Brandão, 59 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42

